

Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre diversos órgãos públicos e entidades, no Estado do Rio de Janeiro, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal. (Processo TCU nº 013.653/2014-8)

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições em 26 de junho de 2009 e publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência** do Acordo firmado entre as partes em 26/6/2009, nos termos previstos em sua Cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos previstos na Cláusula Quarta do ACORDO, o prazo de vigência fica prorrogado até 26/6/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

Posteriormente, será encaminhada cópia autenticada a cada um dos PARTÍCIPES.

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 2014.

Partícipes

Tribunal de Contas da União, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF 00414607/0016-02

Carlos Eduardo de Queiroz Pereira
Secretário de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

Ministério Público Federal, **Guilherme Guedes**
por intermédio da **Raposo**
Procuradoria da República Procurador-Chefe da
no Estado do Rio de Procuradoria da
Janeiro, CNPJ/MF República no Estado do
26989715/0024-07 Rio de Janeiro

Controladoria-Geral da **Fabio do Valle Valgas**
União, por intermédio da **da Silva**
Controladoria-Regional da Chefe da Controladoria-
União no Estado do Rio de Regional da União no
Janeiro, CNPJ/MF Estado do Rio de
05914685/0001-03 Janeiro

Secretaria da Receita **Eliana Polo Pereira**
Federal do Brasil do Superintendente da
Ministério da Fazenda, por Superintendência da
intermédio da Receita Federal do
Superintendência da Brasil na 7ª Região
Receita Federal do Brasil Fiscal
na 7ª Região Fiscal,
CNPJ/MF 00394460/0107-
08

Procuradoria-Geral da **Agostinho do**
Fazenda Nacional do **Nascimento Netto**
Ministério da Fazenda, por Procurador-Regional da
intermédio da **Procuradoria** Procuradoria Regional
Regional da Fazenda da Fazenda Nacional da
Nacional da 2ª Região, 2ª Região
CNPJ/MF 00394460/0271-
80

Secretaria de Estado de **Renato Augusto**
Fazenda do Rio de Janeiro, **Zagallo Villela dos**
por intermédio da **Auditoria Santos**
Geral do Estado do Rio de Secretário de Estado de
Janeiro, CNPJ/MF Fazenda
42498675/0001-52

**Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro,
CNPJ/MF 30051023/0001-
96**

**Jonas Lopes de
Carvalho Junior**
Conselheiro Presidente
do Tribunal de Contas
do Estado do Rio de
Janeiro

**Ministério Público do
Estado do Rio de Janeiro,
CNPJ/MF 28305936/0001-
40**

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de
Justiça do Ministério
Público do Estado do
Rio de Janeiro

**Tribunal de Contas do
Município do Rio de
Janeiro, CNPJ/MF
27532498/0001-90**

**Thiers Vianna
Montebello**
Conselheiro Presidente
do Tribunal de Contas
do Município do Rio de
Janeiro

**Controladoria Geral do
Município do Rio de
Janeiro, CNPJ/MF
03378003/0001-51**

**Antônio Cesar Lins
Cavalcanti**
Controlador Geral da
Controladoria Geral do
Município do Rio de
Janeiro

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF: